



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



*Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

EDITAL 01/2023

### PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

#### GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Ijaci, que se realizará nos termos deste edital e da lei municipal nº 1.424/2022 de 13 de setembro de 2022.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O processo de escolha de Diretor (a) das Unidades de Ensino do Município de Ijaci, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo democrático de escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ijaci seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme lei municipal nº 1.424/2022, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC nº 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.
- 1.4. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
  - 1.4.1 A primeira constará de formação de lista com pelo menos 02 (dois) nomes de candidatos aprovados em processo de avaliação mérito e desempenho, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
  - 1.4.2 A segunda constará de processo consultivo de indicação pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante a votação direta.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

#### 2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

- 2.1. Ser membro efetivo do Magistério Público Municipal com no mínimo 3 (três) anos de regência de turma;
- 2.2. Estar em exercício na unidade escolar ou dela não estar afastado por mais de 01 (um) ano, com exceção dos diretores em exercício na data da publicação da presente lei e, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidatura;
- 2.3. Não ter sofrido punição administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- 2.4. Apresentar um nome para um candidato a Vice-Diretor (a), que seja efetivo do quadro do magistério público municipal;
- 2.5. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente em mais de uma unidade escolar;



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

### **3. DA CONSULTA POPULAR**

- 3.1. Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital a realizar-se no dia 01/12/2023 de 07:00 às 17:00 nas unidades escolares.
- 3.2. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor.
- 3.3. Os candidatos serão organizados em uma lista para a votação nas respectivas unidades a qual se candidataram.
- 3.4. Terá direito a votação:
  - 3.4.1 Os membros do magistério e os servidores públicos com funções administrativas, lotados em efetivo exercício em unidade escolar,
  - 3.4.2 Pais e responsáveis pelos alunos matriculados nas unidades escolares, alunos com idade superior a 14(quatorze) anos – EJA (Educação de Jovens e Adultos), somente será computado 01 (um) voto por aluno, no que se refere a pais e responsáveis;
  - 3.4.3 O membro do magistério que exerce atribuições em dois cargos em unidades escolares diversas, terá direito a apenas um voto em cada unidade escolar.
  - 3.4.4 O voto será secreto deverá ser depositado, no dia e hora da votação, em urna que será disponibilizada em cada unidade escolar em que ocorrer o processo consultivo.
  - 3.4.5 Será considerado indicado para o cargo em comissão de Diretor, o candidato escolhido pela Comunidade Escolar, que obtiver mais da metade dos votos válidos.
  - 3.4.6 Na hipótese de nenhum dos candidatos atingir o perfil previsto no caput deste artigo, haverá um 2º turno do processo de escolha e indicação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, concorrendo neste apenas os dois candidatos mais votados no 1º turno.
  - 3.4.7 Ocorrendo empate no 2º turno será considerado indicado o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo sem nenhum tipo de afastamento em sua carreira no magistério.
  - 3.4.8 O candidato indicado pela Comunidade Escolar será nomeado através de portaria para o cargo em comissão de Diretor, pelo Prefeito Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva e duas alternadas.
  - 3.4.9 Carga horária semanal para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) são de 40:00 (quarenta horas) semanais.
  - 3.4.10 No caso de vacância do cargo de Diretor, adotar-se-á o mesmo processo previsto no item 3.1, com data à definir, no prazo de 60 (sessenta) dias, desde que reste ainda período superior a 1/3 (um terço) daquele referido no item 3.4.8 anterior.
  - 3.4.11 Ocorrendo vacância em período inferior ao referido no item 3.4.9, caberá ao Vice-diretor para ocupar o cargo de diretor.
  - 3.4.12 Ocorrerá vacância do cargo em comissão de Diretor por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou conclusão do período de exercício.
  - 3.4.13 Nos casos em que a escola não apresentar candidaturas ou que tiver apenas 01 (um) candidato aprovado em processo de avaliação de mérito e desempenho, caberá ao Conselho Municipal de Educação indicar ou referendar o nome do candidato a nomeação, sendo dispensado o processo de consulta a comunidade escolar.
  - 3.4.14 A assembleia será registrada por ATA e assinada pelos participantes.
  - 3.4.15 Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.
  - 3.4.16 Recebida a ata homologada pela comissão, a Secretaria Municipal de Educação, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Ijaci ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3 As inscrições serão realizadas nos dias 21/11/2023 a 23/11/2023, no horário das 13:00 às 17:00, junto ao Departamento de Protocolo, no endereço Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro.
- 4.4 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

#### PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

EDITAL Nº 01/2023

UNIDADE ESCOLAR

(para qual está se candidatando)

NOME (completo)

- 4.5 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.6 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 4.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 4.8 As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ijaci de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 4.9 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 4.10 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.11 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- 4.12 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 4.13 As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Ijaci, na data de 27/11/2023.
- 4.14 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

4.15 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Ijaci na data de 29/11/2023.

#### 5 DOS RECURSOS

- 5.1 Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.
- 5.2 O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

#### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 6.2 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 6.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ijaci, 20 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA  
MORETI:038373396  
02

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2023.11.21 16:18:23 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



*Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
20/11/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21/11/2023 À 23/11/2023	INSCRIÇÕES
27/11/2023	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
29/11/2023	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS RECURSOS
01/12/2023	CONSULTA POPULAR



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

#### ANEXO II

#### LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)
CRECHE MUNICIPAL LABIBE BOUERI DE MENDONÇA	DIRETOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)
CEMEI PROFESSORA DARLENE APARECIDA ALVARENGA	DIRETOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA PAIXÃO	DIRETOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)
ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO LUIZ LUNKES	DIRETOR (A)/ VICE-DIRETOR (A)





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



*Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

#### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### 1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	
Diretor (a)	
Vice – diretor (a)	

##### 2. Dados Pessoais do Diretor (a)

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor m° _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
E-mail	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor (a)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal \_\_\_\_\_, em consonância com a Lei Municipal Nº 1.424 de 13 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP e Regimento Interno da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



**Missão:** Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Diretor



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Elias Antônio Filho nº119 - Centro - Ijaci/MG - 37218-000  
Fone (35) 3843-1277 – E-mail: ijacisme@yahoo.com.br



*Missão: Assessorar, coordenar e avaliar administrativa e pedagogicamente as unidades escolares. Para isso vamos definir diretrizes e estratégias, investir na capacitação dos educadores, buscar parcerias com as famílias e empresas, para uma educação de qualidade na formação de cidadãos ativos e atuantes.*

### ANEXO V

#### MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital nº 01/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico [www.ijaci.org.mg.br](http://www.ijaci.org.mg.br), e realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eu, ....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., .....de.....de 2023.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 194 Terça - Feira, 21 de Novembro de 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

**DECRETO Nº 00087/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1425/2022 de 06/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 18.786,08 (dezoito mil , setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos ), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.064 - MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM

Valor.....: R\$ 18.786,08

Ficha: 00158

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 18.786,08 (dezoito mil , setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos ), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

FABIANO DA SILVA

MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2023.11.23 16:36:25 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI